LEI Nº 893/99

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terreno urbano de nº 3-B, da quadra nº 02, com área de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados) situado à Rua Ceará, bairro Marília, nesta cidade, de propriedade do Sr. José Daniel Pimenta, inscrito no CPF sob o nº 274.230.346-49, pelo lote de terreno urbano de nº 03, da quadra 14-A, com área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) situado à Rua Santa Catarina, bairro Maria Fernanda, nesta cidade de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único – O imóvel, ora permutado, destina-se à preservação do Parque dos Buritis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de outubro de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO